

RESOLUÇÃO n.º 33/2025 – (CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)

**INSTITUI TAXA DE SERVIÇOS DO
CIMAUI PARA EMPRESAS
EXECUTORAS DE PROJETOS DA
CONSULTA POPULAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI, com base nas disposições legais que lhe são conferidas em razão do cargo e decisão do Conselho de Administração do CIMAUI, conforme reunião realizada no dia 26 de junho de 2025 (ATA n.º 001/2025 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO), expede a seguinte Resolução:

Art. 1.º. Fica instituída taxa de serviços do CIMAUI, na **ordem de 3%** (três por cento) incidente sobre o valor bruto pago às empresas prestadoras de serviços ou de obras, quando da execução de contratos decorrentes de processos da Consulta Popular e conveniada via Consórcio CIMAUI.

§ 1.º A Taxa Administrativa instituída com base na presente Resolução deverá ser aplicada em todos os convênios vigentes e futuros.

Art. 2.º: Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3.º: Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Rodeio Bonito, 30 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMAUI

Registre-se e Publique-se.

Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo do CIMAUI



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS